

LEI MUNICIPAL Nº. 3.400/2019

Autoriza o Poder Executivo efetuar o desmembramento parcial da área sob a matrícula nº 036, e o encaminhamento do respectivo loteamento, dando as providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 005/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo efetuar o desmembramento parcial da área sob a matrícula nº 036 do Livro nº 2 – RG do Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, conforme Mapa e Memorial Descritivo, elaborado em quatro laudas aprovado em 03 de outubro de 2018, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica, desde já, autorizado à abertura do loteamento, na área desmembrada, que será futuramente realizado.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.02.2019

Loidemar José Nicola
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário